

DECISÃO *ad referendum* CONSUN nº 002/2020

O Presidente do Conselho Superior da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul - CONSUN, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto da Uergs, aprovado pelo Decreto Estadual Nº 43.240, de 15 de julho de 2004, pelo Regimento Geral da Universidade, aprovado pela Resolução CONSUN nº 03/2010; e, Considerando o Decreto nº 55.240/2020; Considerando a excepcionalidade das atividades laborais, devido a pandemia da Covid-19 (Portaria Interna nº 036/2020); **decide, *ad referendum*** do CONSUN, acatar a solicitação da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD e Comissão Permanente de Pessoal Técnico-Administrativo – CPPTA, Memorando Conjunto CPPD/CPPTA nº 001/2020, e adiar o prazo de avaliação funcional referente ao ano de 2019 para 29 de agosto de 2020. Expediente nº 20/1950-0000484-9.

Autorizo a publicação no DOE.

Porto Alegre, 24 de julho de 2020.



Leonardo Alvim Beroldt da Silva
Presidente do CONSUN



FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

MARCUS VINICIUS BERTHIER DE ARAUJO GOES
Rua Washington Luiz, 675 - Centro Histórico
Porto Alegre / RS / 90010-460

Gabinete da Presidência

MARCUS VINICIUS BERTHIER DE ARAUJO GOES
Rua Washington Luiz, 675 - Centro Histórico
Porto Alegre / RS / 90010-460

Contratos

Protocolo: 2020000450970

Assunto: Contrato
Expediente: 19/2552-0000068-7

Termo Aditivo Nº 1 Contrato: 2019/020808

CONTRATANTE: Fund de Ciencia e Tecnologia; CONTRATADO: Ecos Turismo Ltda, CNPJ: 06.157.430/0001-06; OBJETO: Prestação de serviços de agenciamento, reserva, emissão, remarcação, alteração e fornecimento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, em viagens a serviço e eventos específicos, para a Administração Pública Direta, autárquica e fundacional.; OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do Contrato pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 25/07/2020, conforme Cláusula Quarta - Do Prazo Contratual e no art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93. Ficam mantidas e inalteradas as demais Cláusulas Contratuais.; PRAZO: 25/07/2019 até 25/07/2021

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL

LEONARDO ALVIM BEROLDT DA SILVA
Rua Sete de Setembro, 1156 - Centro Histórico
Porto Alegre / RS / 90010-191

Gabinete da Reitoria

LEONARDO ALVIM BEROLDT DA SILVA
Rua Sete de Setembro, 1156 - Centro Histórico
Porto Alegre / RS / 90010-191

Resoluções

Protocolo: 2020000451028

Assunto: CONSUN
Expediente: 20/1950-0000484-9

DECISÃO ad referendum CONSUN nº 002/2020

O Presidente do Conselho Superior da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul - CONSUN, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto da Uergs, aprovado pelo Decreto Estadual Nº 43.240, de 15 de julho de 2004, pelo Regimento Geral da Universidade, aprovado pela Resolução CONSUN nº 03/2010; e, Considerando o Decreto nº 55.240/2020; Considerando a excepcionalidade das atividades laborais, devido a pandemia da Covid-19 (Portaria Interna nº 036/2020); decide, ad referendum do CONSUN, acatar a solicitação da Comissão Permanente de Pessoal Docente " CPPD e Comissão Permanente de Pessoal Técnico-Administrativo " CPPTA, Memorando Conjunto CPPD/CPPTA nº 001/2020, e adiar o prazo de avaliação funcional referente ao ano de 2019 para 29 de agosto de 2020. Expediente nº 20/1950-0000484-9.

Contratos

Protocolo: 2020000450971

Assunto: Contrato
Expediente: 20/1950-0000217-0

Contratação Nº 2020/020807

CONTRATANTE: Universidade Estadual do Rio Grande do Sul; CONTRATADO: Mobilizza Engenharia e Const Ltda, CNPJ: 29.452.110/0001-76; OBJETO: Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução de obra de reforma e construção da Unidade da Uergs no município de Tapes - RS, suficientemente especificada nos projetos, memoriais e especificações técnicas, detalhes, catálogo de componentes e planilha orçamentária; PRAZO: 120 dias ; VIGÊNCIA: Ordem de início ; VALOR: R\$ 298.419,47 (Total); ORÇAMENTÁRIO: UO: 50.01 Projeto: 7381 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 0014; FUNDAMENTO LEGAL: Convite 13/2020/CELIC; INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: A fiscalização administrativa do contrato ficará a cargo da Uergs, através da Diretora do Departamento de Projetos Especiais Eng. Ana Cecilia Librelotto. A fiscalização técnica ficará a cargo da Uergs através do seu Departamento de Projetos Especiais, representado pela Assessora de Nível Superior Fernanda de Mattos Gabardo, com o apoio da Secretaria de Obras e Habitação do RS, se necessário.

Protocolo: 2020000450972

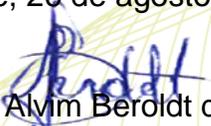
Assunto: Contrato
Expediente: 18/1950-0000209-8

DECISÃO do CONSUN nº 007/2020 - Retificada

O CONSELHO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Estadual nº 11.646, de 10 de julho de 2001 e pelo Estatuto da UERGS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 43.240, de 15 de julho de 2004, em especial no artigo 5º, inciso XIV, e consoante deliberação da 233ª Sessão Extraordinária realizada em 25 de agosto de 2020, **decide**: Referendar a Decisão *ad referendum* Consun nº 002/2020 que acatou a solicitação da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD e Comissão Permanente de Pessoal Técnico-Administrativo – CPPTA, Memorando Conjunto CPPD/CPPTA nº 001/2020, e adiou o prazo de avaliação funcional referente ao ano de 2019 para 29 de agosto de 2020. Expediente nº 20/1950-0000484-9.

Autorizo a publicação no DOE.

Porto Alegre, 26 de agosto de 2020.



Leonardo Alvim Beroldt da Silva
Presidente do CONSUN



LEONARDO ALVIM BEROLDT DA SILVA
Rua Sete de Setembro, 1156 - Centro Histórico
Porto Alegre / RS / 90010-191

Portarias

Protocolo: 2020000461622

Assunto: Portaria
Expediente: 18/1950-0001406-1

PORTARIA Nº 152/2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL - UERGS, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Estadual nº 11.646/01 e pelo Decreto Estadual nº 43.240/04, DESIGNA como membro do Conselho Superior da Universidade - Consun: Juçara Dutra Vieira, CPF 365.063.620-49, representante dos municípios de âmbito estadual e da Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul - FAMURS; conforme a deliberação da 233ª sessão extraordinária, realizada em 25 de agosto de 2020.

Protocolo: 2020000461572

Assunto: Portaria
Expediente: 16/1950-0000029-9

PORTARIA Nº 153/2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Estadual nº 11.646/01 e o Decreto Estadual nº 43.240/04, com base nos Arts. 112, 113 e 114 da Lei Estadual nº 13.320/09, e na cláusula 53ª da Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2020 - SEMAPI/UERGS, PRORROGA a redução de carga horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo salarial, da Auxiliar de Serviços Gerais, Mara Rúbia Bergel, Id. Func. 3048780/01, durante o período de 11/03/2020 a 05/03/2021.

Resoluções

Protocolo: 2020000461623

Assunto: CONSUN
Expediente: 20/1950-0000484-9

DECISÃO do CONSUN nº 005/2020

O CONSELHO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Estadual nº 11.646, de 10 de julho de 2001 e pelo Estatuto da UERGS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 43.240, de 15 de julho de 2004, em especial no artigo 5º, inciso XIV, e consoante deliberação da 233ª Sessão Extraordinária realizada em 25 de agosto de 2020, decide: Referendar a Decisão ad referendum Consun nº 002/2020 que acatou a solicitação da Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD e Comissão Permanente de Pessoal Técnico-Administrativo - CPPTA, Memorando Conjunto CPPD/CPPTA nº 001/2020, e adiou o prazo de avaliação funcional referente ao ano de 2019 para 29 de agosto de 2020. Expediente nº 20/1950-0000484-9.

*Protocolo: 2020000461624***RESOLUÇÃO DO CONSUN Nº 005/2020**

Aprova o Auxílio Acadêmico Emergencial. Expediente nº 20/1950-0000538-1.

O CONSELHO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 11.646, de 10 de julho de 2001, pelo Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto Estadual nº 43.240, de 15 de julho de 2004, pelo art. 7º, inciso X, do Regimento Geral da Universidade, conforme deliberado na 233ª Sessão Extraordinária, realizada em 25 de agosto de 2020 e nos termos do parecer em conjunto da Comissão de Legislação e Normas, Comissão de Assuntos Administrativos, Orçamento e Finanças e Comissão de Assistência Universitária,

RESOLVE:

Art. 1º - O Auxílio Acadêmico Emergencial é um auxílio especial, em caráter/forma excepcional de natureza social, amparado no art. 1º, § 5º, da Lei 11.646/2001, que autorizou a criação da UERGS, vinculado à Pró-Reitoria de Ensino, e que visa oportunizar auxílio financeiro para custeio de despesas, dentre outras, de moradia, transporte e alimentação, assegurando a permanência na Universidade aos acadêmicos ingressantes em 2020 em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Art. 2º - Terão direito ao Auxílio Acadêmico Emergencial, os acadêmicos em situação de vulnerabilidade socioeconômica ingressantes no ano de 2020, sendo observados os seguintes critérios:

§ 1º - Que estiverem regularmente matriculados no semestre letivo 2020/02;

§ 2º - Que estiverem sem pendências financeiras no CADIN RS (Informativo de Créditos não Quitados da Secretaria Estadual da Fazenda). Acadêmicos que, eventualmente, possuam pendência financeira com a Fazenda Pública Estadual ficarão impedidos de receber o Auxílio Acadêmico Emergencial e serão considerados excluídos.

Art. 3º - O auxílio acadêmico financeiro de que trata o art. 1º será concedido por meio de bolsa auxílio, com recursos oriundos do orçamento da Universidade, e que não tenham sido executados nos programas Monitoria e Prodiscência do ano de 2020.

Art. 4º - O total de bolsas-auxílio financeiro será distribuído entre as Unidades Universitárias, proporcionalmente ao número de

acadêmicos ingressantes em situação de hipossuficiência econômica, nelas matriculados no semestre 2020/02.

Art. 5º - O valor de cada bolsa- auxílio financeiro será calculado de acordo com o valor de recurso disponibilizado e não executado nos programas Monitoria e Prodiscência, dividido pelo número de acadêmicos ingressantes em situação de hipossuficiência econômica no ano de 2020.

Art. 6º - O pagamento da bolsa- auxílio poderá ser feito em cota única ou parcelada, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 7º - Os acadêmicos contemplados serão convocados, via e-mail institucional, a proceder à inserção na plataforma do sistema virtual SOLIS, da documentação exigida para recebimento do auxílio:

§ 1º - Os acadêmicos que não inserirem a documentação exigida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme prazo determinado na convocação via e-mail institucional, serão considerados desistentes;

§ 2º - O Auxílio Acadêmico Emergencial não poderá ser cumulado com o recebimento da bolsa-auxílio Prodiscência e/ou outras.

Art. 8º - Os recursos destinados para este programa emergencial, serão aprovados após deliberação da Comissão de Assuntos Administrativos, Orçamento e Finanças (CAAOF) e deliberação do Conselho Universitário (CONSUN).

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.9º - Ao Núcleo de Atendimento ao Discente caberá o acompanhamento do Auxílio Emergencial Acadêmico junto às Unidades, intermediando e auxiliando os atos administrativos necessários à concessão deste.

Art.10 - A percepção do Auxílio Acadêmico Emergencial não implica, para qualquer efeito, vínculo empregatício com a Universidade.

Art.11 - Os casos omissos na presente Resolução serão decididos pela Pró Reitoria de Ensino, auxiliada pela Coordenadoria de Qualificação Acadêmica.

Art.12 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 26 de agosto de 2020.

Leonardo Alvim Beroldt da Silva
Presidente do CONSUN

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL

LUÍS ANTÔNIO FRANCISCATTO COVATTI
Av. Getúlio Vargas, 1384
Porto Alegre / RS / 90150-044

Gabinete do Secretário

LUÍS ANTÔNIO FRANCISCATTO COVATTI
Av. Getúlio Vargas, 1384
Porto Alegre / RS / 90150-044

Convênios

Protocolo: 2020000461573

SÚMULA DE TERMO DE COOPERAÇÃO

O Secretário da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural, no uso de suas atribuições, torna pública a celebração do Termo de Cooperação com o Município, abaixo relacionado:

Nº	MUNICÍPIO/ENTIDADE	OBJETO	Nº EXPEDIENTE	FPE
01	Cristal/RS	Realizar a perfuração de 02 (dois) poços tubulares na localidades de Colônia São Geraldo e Colônia Bom Será, com maquinário do Departamento de infraestrutura Rural, Irrigação e Usos Múltiplos da Água – DINFRA;	20/1500-0003668-6	433/2020

Porto Alegre, 12 de março de 2020.

Luis Antônio Franciscatto Covatti,
Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural.

INSTITUTO RIO GRANDENSE DO ARROZ

GUINTER FRANTZ
Avenida Farrapos, 3999, Bairro Navegantes
Porto Alegre / RS / 90220-007

acadêmicos ingressantes em situação de hipossuficiência econômica, nelas matriculados no semestre 2020/02.

Art. 5º - O valor de cada bolsa- auxílio financeiro será calculado de acordo com o valor de recurso disponibilizado e não executado nos programas Monitoria e Prodiscência, dividido pelo número de acadêmicos ingressantes em situação de hipossuficiência econômica no ano de 2020.

Art. 6º - O pagamento da bolsa- auxílio poderá ser feito em cota única ou parcelada, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 7º - Os acadêmicos contemplados serão convocados, via e-mail institucional, a proceder à inserção na plataforma do sistema virtual SOLIS, da documentação exigida para recebimento do auxílio:

§ 1º - Os acadêmicos que não inserirem a documentação exigida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme prazo determinado na convocação via e-mail institucional, serão considerados desistentes;

§ 2º - O Auxílio Acadêmico Emergencial não poderá ser cumulado com o recebimento da bolsa-auxílio Prodiscência e/ou outras.

Art. 8º - Os recursos destinados para este programa emergencial, serão aprovados após deliberação da Comissão de Assuntos Administrativos, Orçamento e Finanças (CAAOF) e deliberação do Conselho Universitário (CONSUN).

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.9º - Ao Núcleo de Atendimento ao Discente caberá o acompanhamento do Auxílio Emergencial Acadêmico junto às Unidades, intermediando e auxiliando os atos administrativos necessários à concessão deste.

Art.10 - A percepção do Auxílio Acadêmico Emergencial não implica, para qualquer efeito, vínculo empregatício com a Universidade.

Art.11 - Os casos omissos na presente Resolução serão decididos pela Pró Reitoria de Ensino, auxiliada pela Coordenadoria de Qualificação Acadêmica.

Art.12 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 26 de agosto de 2020.

Leonardo Alvim Beroldt da Silva
Presidente do CONSUN

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL

LUÍS ANTÔNIO FRANCISCATTO COVATTI
Av. Getúlio Vargas, 1384
Porto Alegre / RS / 90150-044

Gabinete do Secretário

LUÍS ANTÔNIO FRANCISCATTO COVATTI
Av. Getúlio Vargas, 1384
Porto Alegre / RS / 90150-044

Convênios

Protocolo: 2020000461573

SÚMULA DE TERMO DE COOPERAÇÃO

O Secretário da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural, no uso de suas atribuições, torna pública a celebração do Termo de Cooperação com o Município, abaixo relacionado:

Nº	MUNICÍPIO/ENTIDADE	OBJETO	Nº EXPEDIENTE	FPE
01	Cristal/RS	Realizar a perfuração de 02 (dois) poços tubulares na localidades de Colônia São Geraldo e Colônia Bom Será, com maquinário do Departamento de infraestrutura Rural, Irrigação e Usos Múltiplos da Água – DINFRA;	20/1500-0003668-6	433/2020

Porto Alegre, 12 de março de 2020.

Luis Antônio Franciscatto Covatti,
Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural.

INSTITUTO RIO GRANDENSE DO ARROZ

GUINTER FRANTZ
Avenida Farrapos, 3999, Bairro Navegantes
Porto Alegre / RS / 90220-007

Extrato de Permissão de Uso

Nº PU/DOR/0084/20/CEEE-D

PERMITENTE: DAER/RS, com sede na Av. Borges de Medeiros, n.º 1555, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob n.º92.883.834/0001-00.

PERMISSIONÁRIA: Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica, com sede na Av. Joaquim Porto Villanova, 201 Prédio A Sala 721, bairro Jardim Carvalho, na cidade de Porto Alegre-RS, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.467.115/0001-00.

OBJETO: Uso à título precário da faixa de domínio das Rodovias do ANEXO I, parte integrante do presente Termo de Permissão, visando a execução de rede aérea de energia elétrica.

VALOR ANUAL: A exigência de contrapartida pela utilização da faixa de domínio da rodovia resta inaplicável ao presente Termo de Permissão de Uso, face decisão do Conselho de Administração do DAER, conforme Resolução Nº 3961, de 06/05/2014, anexa ao expediente administrativo nº 10225-0435/14-7, considerando of CIRC. CAJ/PGE nº 005/14 e Parecer PGE nº 16.256/14, que tramitou no Departamento Autonomo de Estradas de Rodagem.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 12.238/05 e Decreto nº 43.787/05. Conforme expediente 000292-0435/19-6 e Decisão Nº 7.975 da Direção Executiva Colegiada, de 03 de maio de 2004, à disposição dos interessados na Diretoria de Operação Rodoviária do DAER/RS, 10º andar do Edifício Sede.

Porto Alegre, 18 de Junho de 2020.

Engenheiro SANDRO WAGNER VAZ DOS SANTOS

Diretor de Operação Rodoviária - DAER/RS

BADESUL DESENVOLVIMENTO - AGÊNCIA DE FOMENTO RS

JEANETTE HALMENSCHLAGER LONTRA
Rua Gen. Andrade Neves, 175
Porto Alegre / RS / 90010-210

Superintendência de Administração

SANDRA BERTO

Contratos

Protocolo: 2020000462529

SÚMULA CONTRATO ADM 032/2020**PARTES:** DOC9 – DIGITALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE ARQUIVOS LTDA. e BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. - AGÊNCIA DE FOMENTO/RS. **OBJETO:** Digitalização de processos judiciais.. **PRAZO:** 12 meses . **PREÇO:** R\$ 0.55/cópia. **VALOR FISCAL:** R\$ 3.300,00. **DATA :** 28/08/2020. **PROC.:** 42/2020. **DISP.:** 007/2020. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 13.303/16. Documentos arquivados na Sup. de Pessoas e Infraestrutura. Porto Alegre, 31 de agosto de 2020.José Cláudio Silva dos Santos
Vice-Presidente

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL

LEONARDO ALVIM BEROLDT DA SILVA
Rua Sete de Setembro, 1156 - Centro Histórico
Porto Alegre / RS / 90010-191

Gabinete da Reitoria

LEONARDO ALVIM BEROLDT DA SILVA
Rua Sete de Setembro, 1156 - Centro Histórico
Porto Alegre / RS / 90010-191

Resoluções

Protocolo: 2020000462530

Assunto: CONSUN

Expediente: 20/1950-0000484-9

RETIFICAÇÃO Decisão do CONSUN nº 007/2020

O Presidente do CONSUN, no uso de suas atribuições, retifica a Decisão do CONSUN nº 007/2020, publicada no DOE de 27/08/2020, pg. 110, para corrigir erro material. Onde está escrito: " Decisão do Consun nº 005/2020"; Leia-se: "Decisão do Consun nº 007/2020". Expediente nº 20/1950-0000484-9.

Contratos

Protocolo: 2020000462553

Assunto: Contrato

Expediente: 19/1950-0001093-2

Termo Aditivo Nº 1 Contrato: 2019/021050

CONTRATANTE: Universidade Estadual do Rio Grande do Sul; CONTRATADO: Uniao Seguradora s a Vida e Previdencia, CNPJ: 95.611.141/0001-57; OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Seguro de Vida em Grupo, coletivo, para aproximadamente 58 professores da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul.; OBJETO DO ADITIVO: O presente I Termo Aditivo altera a condição estipulada na cláusula do contrato original: Cláusula Nona ç dos Prazos; PRAZO: 29/08/2019 até 28/08/2021

Protocolo: 2020000462554

Assunto: Contrato
Expediente: 19/1950-0001094-0

Termo Aditivo Nº 1 Contrato: 2019/021051

CONTRATANTE: Universidade Estadual do Rio Grande do Sul; CONTRATADO: Uniao Seguradora s a Vida e Previdencia, CNPJ: 95.611.141/0001-57; OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Seguro de Vida em Grupo, coletivo, para aproximadamente 111 funcionários da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul.; OBJETO DO ADITIVO: O presente I Termo Aditivo altera a condição estipulada na cláusula do contrato original: Cláusula Nona ç dos Prazos; PRAZO: 01/09/2019 até 31/08/2021

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL

LUÍS ANTÔNIO FRANCISCATTO COVATTI
Av. Getúlio Vargas, 1384
Porto Alegre / RS / 90150-044

Gabinete do Secretário

LUÍS ANTÔNIO FRANCISCATTO COVATTI
Av. Getúlio Vargas, 1384
Porto Alegre / RS / 90150-044

Convênios

Protocolo: 2020000462437

SÚMULA DE TERMO DE COOPERAÇÃO – FPE Nº 1519/2020

PARTES: O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Estadual da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural e o Município de **São Lourenço do Sul/RS**. OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto a execução das ações do Estado para o Fomento à Produção Animal, à Defesa Sanitária, à Zootecnia, à Inspeção e à Fiscalização de Produtos de Origem Animal, justificando-se pela necessidade de incrementar a realização dos serviços de inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal, e de fiscalização e defesa sanitária animal, no Município, por meio da Inspeção de Defesa Agropecuária responsável pelo Município, atividades estas que se constituem na meta do presente Termo e serão diretamente supervisionadas pela Coordenadoria Regional responsável pela Região. PRAZO DE VIGÊNCIA: **05 (cinco) anos**, a contar da data da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por acordo dos partícipes, mediante a celebração de Termo Aditivo. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 20/1500-0012998-6 .

Porto Alegre, 25 de agosto de 2020.

Luis Antônio Franciscatto Covatti,
Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural.

Departamento Administrativo

ROMANO SCAPIN
Av. Getúlio Vargas, 1384
Porto Alegre / RS / 90150-900

Resoluções

Protocolo: 2020000462438

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 132/2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º 19/1500-0023980-8, AUTORIZA o Termo de Cessão de Uso nº 194/2019 do veículo, I/RENAULT KGOO EXPRESS16, Placa IVQ 7646 8, Chassi nº 8A1FC1415FL383439, Revavam nº 01012072557, Patrimônio nº 901066118, ano/ modelo 2014 e cor branca , ao MUNICÍPIO DE RESTINGA SECA, com vigência até 31 de dezembro de 2022.

Porto Alegre, 26 de agosto de 2020.

LUIS ANTONIO FRANCISCATTO COVATTI
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL.

Protocolo: 2020000462439